

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Indaiatuba-SP – fone/fax (19) 3885.1923 – Cep 13.334-100 ataa@fatecid.com.br

PORTARIA N° 34/2008 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Regulamenta o trancamento de matrícula.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, à vista do aprovado pela Comissão de Implantação em 25/03/2008, dentro do que determina o Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza de acordo com o artigo 42, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1° - O trancamento de matrícula parcial consiste na desistência, por parte do aluno em uma ou mais disciplinas que estiver cursando, no prazo determinado estipulado pelo calendário escolar.

Parágrafo 1° - O trancamento de matrícula parcial em uma disciplina só poderá ser concedido uma vez e, excepcionalmente, uma segunda vez, a critério da Coordenação de Curso.

Parágrafo 2° - É vedado o Trancamento Parcial de matrícula em disciplinas cursadas em caráter de dependência.

Parágrafo 3° - Compete à Secretaria da Faculdade a análise e o proferimento do primeiro pedido de Trancamento Parcial do aluno.

Parágrafo 4° - O aluno que tiver usufruído 02 (dois) Trancamentos Parciais de matrícula terá seu terceiro pedido indeferido "ad limine" pela Secretaria

Artigo 2° O Trancamento Global de matrícula consiste na desistência, por parte do aluno, da matrícula de todas as disciplinas que está matriculado no semestre da solicitação do trancamento, no prazo estipulado pelo calendário escolar.

Parágrafo 1° - O Trancamento Global de matrícula poderá ser concedido a critério da congregação, uma única vez e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e improrrogável.

Artigo 3° - Semestralmente, o Calendário Escolar da Faculdade Indicará as datas para o trancamento de matrícula.

Artigo 4° - Os pedidos de Trancamento serão apresentados em formulários próprios para esta finalidade, devendo ser protocolados na Secretaria da Faculdade

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Indaiatuba-SP – fone/fax (19) 3885.1923 – Cep 13.334-100 ataa@fatecid.com.br

Parágrafo Único - Se deferido, o trancamento terá validade a partir da data de protocolo do requerimento.

Artigo 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando a Portaria nº 02/97, de 04/06/1997.

Prof. Dr. Luiz Antonio Daniel
Diretor FATEC - Indaiatuba